



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 04 de março de 2022

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 34A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF: 558148**) em 04/03/2022 às 10:39:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c573-0006-1a37-6318>

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.133, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Concede Aposentadoria por Idade ao servidor **ADEMAR CANDIDO RIBEIRO**, funcionário do quadro de pessoal do Serviço de Água e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº 001/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento pelas determinações impostas pela Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23 e artigo 40 da Constituição Federal, **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ADEMAR CANDIDO RIBEIRO** portador da cédula de identidade nº 9.385.638-6 SSP/SP e CPF. nº 919.042.508-15, funcionário do quadro de pessoal do Serviço de Água e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, Padrão 3-H, Matrícula nº 147.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais, e seu reajuste se dará conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2022.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.134, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 2.350.445,71 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavo), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo

consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.233 de 23 de Fevereiro de 2022.

Unidade E: 02.09.01 - FUNDEB**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0342)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 264.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior

Valor do Crédito: 1.558.445,71

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0343)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 264.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior

Valor do Crédito: 88.000,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0351)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 267.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Pré-Escola

Valor do Crédito: 180.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0352)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 267.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Pré-Escola

Valor do Crédito: 22.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0358)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 266.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Creche

Valor do Crédito: 450.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0359)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 266.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Creche

Valor do Crédito: 52.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 2.350.445,71

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.135, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 549.362,02 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.234 de 23 de fevereiro de 2022.

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 100.0203 - Conv. 100070/2021 - Ref. Ginásio de Esportes
Valor da Suplementação: 64.362,02

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**Func. Programática: 08.244.0007-2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0237)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Suplementação: 9.000,00

Unidade: 02.08.02 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0251)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Suplementação: 40.000,00

Unidade: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**Func. Programática: 08.241.0007-2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0295)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Suplementação: 25.000,00

Unidade: 02.08.07 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**Func. Programática: 08.244.0007-2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0323)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Suplementação: 15.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0324)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Suplementação: 5.000,00

Unidade: 02.08.08 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**Func. Programática: 08.243.0007-2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0330)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Suplementação: 40.000,00

Unidade E: 02.09.02 - ENSINO**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0374)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 50.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0387)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 281.0000 - Recursos do Salário Educação - Pré - Escola
Valor da Suplementação: 125.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0400)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche
Valor da Suplementação: 125.000,00

Func. Programática: 12.122.0008-2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0414)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 3.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Func. Programática: 13.392.0009-2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0436)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Suplementação: 20.000,00

Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**Func. Programática: 23.695.0011-2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0470)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor da Suplementação: 28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das

anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 3.3.91.97 - Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0074)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 189.362,02

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0240)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 9.000,00

Unidade E: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0373)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 3.000,00

Unidade: 02.09.03 - ENSINO LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0428)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 300.000,00

Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0488)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 48.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.136, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 77.261,09 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Nove Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.235 de 23 de fevereiro de 2022.

Unidade E: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 100.0214 - Projeto de Reforma do Terminal Rodoviário - Conv. 100058/2022

Valor do Crédito: 36.493,53

Aplicação: 100.0211 - Infraestrutura Urbana - Recape SDR 101534/2021 - Estadual

Valor do Crédito: 40.767,56

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 01 - TESOIRO R\$ 77.261,09

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.137, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 2.104.047,65 (Dois

Milhões, Cento e Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.236 de 23 de fevereiro de 2022.

Unidade Executora: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0489)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0213 - Implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO

Valor do Crédito: 60.000,00

Unidade Executora: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0493)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0214 - Projeto de Reforma do Terminal Rodoviário - Conv. 100058/2022

Valor do Crédito: 500.000,00

Aplicação: 100.0215 - Projeto de Iluminação da Ciclovia - Conv. 100057/2022

Valor do Crédito: 139.579,07

Aplicação: 100.0216 - Pavimentação Av. Primo Campagnoli - Conv. 100227/2022

Valor do Crédito: 954.468,58

Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDEB

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (512)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros

Valor do Crédito: 120.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (513)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros

Valor do Crédito: 150.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (514)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 274.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Pré-Escola

Valor do Crédito: 50.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (515)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 273.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche

Valor do Crédito: 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 2.104.047,65

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.138, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 60.763,87 (Sessenta Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.237 de 23 de Fevereiro de 2022.

Unidade E: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0249)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0254)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 8.614,25

Unidade E: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0283)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 6.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0287)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 5.016,38

Func. Programática: 08.244.0007-2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0296)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 6.623,82
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0299)
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp.
Média Complexidade
Valor do Crédito: 3.000,00

Unidade E: 02.08.08 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.243.0007-2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0331)
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0069 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta Complexidade
Valor do Crédito: 10.739,53

Func. Programática: 08.243.0007-2.049 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS
Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0339)
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0069 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta Complexidade
Valor do Crédito: 6.770,99

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0339)
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0071 - Assistência Social - Estado - Inverno Solidário
Valor do Crédito: 3.998,90

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 60.763,87

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 16.968,52 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o

previsto na Lei Municipal nº 4.238 de 23 de fevereiro de 2022.

Unidade E: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (516)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 312.0006 - Assistência Social - FEAS - Auxílio Benefício Eventual - COVID 19

Valor do Crédito: 16.968,52

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 16.968,52

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.240 de 23 de fevereiro de 2022.

Unidade E: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 120.0000 - Alienação de Bens

Valor do Crédito: 190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas do Tesouro (FR 01), nos termos da

Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I
(superávit financeiro do exercício anterior):

**FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$
190.000,00**

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c573-d606-fa37-8318



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 34A, ano II, veiculado em 04 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/03/2022 às 10:39:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c573-d606-fa37-8318>